



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 65/2020

MODALIDADE: PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 14 DE JANEIRO DE 2021.

HORÁRIO: 14h00min

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, através da Comissão Permanente de Licitação, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS** regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelos Decretos Municipais 2.325/02 e 2915/06 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

2. OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas/tratores com fornecimento de peças pela contratada, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças, cfe. especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 48 horas na sede da empresa ou em local designado pelo município a contar da solicitação. O prazo de entrega fica condicionado ao tipo de serviço prestado constante da **Tabela de Tempo Padrão de Mão de Obra conforme **ANEXO II**.**

3.2 - O deslocamento das máquinas/tratores será de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

3.3 – O licitante CONTRATADO deverá fornecer, sempre que se fizer necessário, as peças e acessórios genuínos do fabricante ou similares, estes últimos desde que aceitos pela CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração, devendo ambos ter garantia do fabricante. Fica vedada a utilização de dispositivos reconicionados oriundos do mercado paralelo. O fornecimento das peças por parte do CONTRATADO dependerá da prévia aprovação da Secretaria de Administração através de orçamento detalhado, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da Placa do veículo, se houver, o nome e quantidade de peças e serviços e o prazo para execução dos mesmos.

3.4 – Para a substituição de peças e/ou acessórios deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo, preço, etc.

3.5 – As peças serão fornecidas pelo CONTRATADO e deverá ser de primeira linha cujo preço será o de mercado local, ou seja, da região da Grande Florianópolis.

3.6 – O departamento de Compras, através da Secretaria de Administração, poderá consultar outros fornecedores para averiguar se os preços estão de acordo com o praticado no mercado local. Se o preço estiver discrepante com o apurado pelo Departamento, o fornecedor será instado a baixar o preço, caso recuse, a Prefeitura fornecerá as peças.



3.7 – As peças substituídas deverão ser entregues à CONTRATANTE no momento da retirada do veículo.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previsto para o exercício de **2021**, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

5.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência;

5.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1- O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2– O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

6.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

6.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

6.9.1. *Certidão Simplificada da Junta Comercial* da sede da empresa ou do *Registro Civil de Pessoas Jurídicas*, conforme a forma da constituição empresarial que deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6.9.2. **A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.**

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo os seguintes requisitos:

- a) Envelope 1: Proposta de Preços**
- b) Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

7.1.1 – Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
EDITAL DE PREGÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020
EDITAL DE PREGÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

7.2 – Cada proposta de preço deverá obedecer ao que segue, sendo que a sua apresentação implicará na aceitação das condições descritas neste Edital:

7.2.1 – Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas,



rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.**

7.2.2 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF e/ou Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

7.2.3 – **Validade da Proposta** que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.2.4 – **Ter preços com validade de 12 meses corridos**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2.5 – Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seu **ANEXO I**, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

7.2.6 – **Constar preço unitário e total, considerando o quantitativo estimado no ANEXO I por LOTE.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

7.2.7 – **Nos preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos**, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo para todos os efeitos o qual se presumirá assim independentemente de declaração;

7.2.8 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz sem ônus adicionais.

7.4. Declaração expressa de que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

7.5. Declaração expressa do representante legal da licitante, de que seu proprietário ou sócio, nos últimos 6 (seis) meses não ocupou o cargo de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou auxiliar direto do Prefeito, bem como no mesmo período, não possuiu vínculo de matrimônio, parentesco afim ou consanguíneo até segundo grau, igualmente por adoção, com pessoas que tenha exercido os cargos mencionados. (Art. 75 da Lei Orgânica Municipal).

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 – A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.8 – O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajuste durante o prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

7.9 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.10 – Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim; e

7.11 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

7.12 - **O licitante deverá mencionar na sua proposta a distância aproximada entre a Sede da Empresa, ou seja, o local onde a empresa presta serviço e a sede da Garagem Municipal, sito à Rua Natividade nº 3640 – Centro – (Parque de Exposições) Santo Amaro da Imperatriz.**



7.13 – Será desclassificada a proposta comercial cuja distância, apresentada no item anterior, for superior a máxima permitida, conforme relacionadas no ANEXO VI. Considerar-se-á a sede da Garagem Municipal como marco zero.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – As Propostas serão julgadas e adjudicadas por LOTE, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

8.2 – Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

8.3 – Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.

8.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valores apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso. Passando-se neste caso abertura do Envelope de Habilitação.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

8.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e seus Anexos.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.11 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada, bem como quando cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

8.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

8.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ ou no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);



- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - c)** prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - d)** Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do licitante através do sistema **e-Proc e SAJ**, cuja data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias que precedem à data da sessão inaugural;
 - e)** **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade).
 - f)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).
 - g)** **Alvará de funcionamento** do exercício de **2021**, no qual deverá constar a natureza dos serviços prestados no local, que devem ser compatíveis e pertinentes ao objeto do certame.
- 9.2.** A documentação exigida para habilitação poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) dentro do prazo de validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, de acordo com a legislação vigente, assegurado ao cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.3.** Não será aceito para fins de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por outro órgão público, devendo o interessado cadastrado em outro órgão apresentar a documentação estabelecida no item 8.1. (Decisão TCU 214/97)
- 9.4.** Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pelo Pregoeiro.
- 9.5.** Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO**.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 10.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1** – Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, que serão restritas aos motivos já expostos quando da interposição de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.3** – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.



11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário das 12:00 às 18:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 – Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato;

12.2 – Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua Contratação e a manutenção de suas instalações, bem como a conservação da infraestrutura e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços;

12.3 – Apresentar orçamento por escrito, com descrição detalhada do serviço a ser realizado em cada veículo/máquina em manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando o mesmo a prévia autorização para efetivação do serviço orçado;

12.4 – Permitir o acompanhamento dos serviços realizados, pelo Diretor de Transportes ou por servidor indicado pela PMSAI e pelo motorista do veículo/máquina em manutenção, sem que os mesmos interfiram no trabalho do mecânico;

12.5 – A licitante contratada responsabilizar-se-á pela integridade dos veículos de propriedade da PMSAI, a partir da entrega dos mesmos para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes de incêndios, furtos ou roubos, acidentes ou inadequação na execução do objeto deste Contrato.

12.6 – A licitante contratada também responde por eventuais multas de trânsito, quando o veículo estiver sob sua guarda.

12.7 – Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos nos subitens anteriores, a PMSAI poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

12.8 – A re-execução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam cobertos pela garantia, não implicarão em ônus para a PMSAI e acarretarão na reabertura dos respectivos prazos de garantia.

12.9 – Restituir a PMSAI todas as peças/acessórios e demais materiais que venham a ser substituídos, entregando-os juntamente com o veículo revisado e do qual foram retiradas.

12.10 – As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão Peças Originais, entendendo-se por ORIGINAL, as peças de mesma marca fornecidas às montadoras e utilizadas na linha de montagem dos veículos.

12.11 – Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas ou recondicionadas, sendo de responsabilidade da empresa contratada, qualquer dano ou prejuízo causados pela utilização de peças de má qualidade.

12.12 – O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, portanto, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante das tabelas de tempo padrão de mão de obra elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos, que serão rigorosamente utilizadas como referência na cobrança da mão-de-obra. Se o tipo de serviço prestado não



constar na tabela do Anexo II (Tempo padrão de mão de obra), será realizada pela contratante uma pesquisa de mercado para saber quanto tempo hora/homem é necessário para a execução do serviço.

13 – DOS PRAZOS DE GARANTIA

13.1 – Aos serviços executados serão exigidos os seguintes prazos de garantia:

13.1.1 – Os serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial terão garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

13.1.2 – Os demais serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização.

13.1.3 – As peças e componentes deverão ser ORIGINAIS OU SIMILARES e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, contados a partir da realização do serviço, cabendo a sua imediata substituição, quando apresentarem qualquer defeito ou irregularidade no seu funcionamento, durante este período.

13.1.4 – No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

13.1.5 – Quando a Contratante detectar que os preços das peças orçadas pela contratada, estiverem acima do valor de mercado e a contratante fornecê-las com as mesmas especificações, os prazos de garantia serão os mesmos citados nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3.

14- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução dos serviços será verificada por servidor indicado pela PMSAI, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

14.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3 – A licitante vencedora deverá manter preposto aceito pela Secretaria de Administração da PMSAI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e que acompanhará a execução dos serviços, inteirado de todos os fatos relativos ao objeto deste certame, prestará as informações sobre os mesmos quando for solicitado.

14.4 – O preposto da licitante contratada disponibilizará um meio de fácil comunicação, através de número de telefone celular, no qual possa atender eventuais solicitações da PMSAI, podendo ser rapidamente contatado.

15. DAS CONTRATAÇÕES

15.1 – As empresas vencedoras dos lotes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15.3 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do Lote deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

15.4 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Os serviços objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no Parque de Exposições Municipais Prefeito Orlando Becker, sito à Rua Natividade, nº 3.640, no Centro de Santo Amaro da Imperatriz.

16.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento provisório ou definitivo.

17.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

17.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou pessoalmente por seu representante na Tesouraria Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.



18.2 – Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito da Secretaria de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.6 – Além dessas previstas, também são penalidades as previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, inclusive multa, conforme Anexo, parte integrante deste processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública por parte de cada participante.

19.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 – O resultado do presente certame será divulgado no órgão de imprensa oficial do Município, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios.

19.4 – Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Autoridade Superior, nos casos previstos na Lei.

19.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz - SC.

19.10 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4324/4330

19.12 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, **deverá ser encaminhado, por escrito**, ao Pregoeiro, na Praça Governador Ivo Silveira, 306, Centro, nesta cidade, no prédio da Prefeitura, ou por meio do Fax: (48) 3245 4325, ou ainda, pelo telefone (48) 3245 4324 e 4330 (Setor de Licitações);

19.12.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não garantindo direitos aos participantes.

20. DOS ANEXOS

20.1 – Integram este Edital:

Anexo I – Lotes

Anexo II – Tabela de Tempo padrão de mão de obra

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviços.

Anexo V – Tabela de Preço Máximo

Anexo VI – Distância Máxima Permitida

Anexo VII – Minuta Contratual.

Santo Amaro da Imperatriz, em 22 de dezembro de 2020.

EDESIO JUSTEN

Prefeito Municipal



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 01 – Tratores – Mão de Obra Mecânica Geral

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Trator New Holland TL 85 -New Holland	2014/2014	Diesel	Agricultura	101,67	150
Trator New Holland TT 4030	2014/2014	Diesel	Agricultura	101,67	150
Trator New Holland TT 4030 - 408481	2015/2015	Diesel	Agricultura	101,67	150
Trator New Holland TL 95-série T295C401047	2018/2018	S-10	Agricultura	101,67	150
Trator New Holland TL 95-série T295C401094 (02)	2018/2018	S-10	Agricultura -RAG 3566	101,67	150
Trator New Holland TL 5.80	2020/2021	S-10	Agricultura	101,67	150

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 02 – Tratores – Mão de Obra de Retífica de Motor

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Trator New Holland TL 85 -New Holland	2014/2014	Diesel	Agricultura	106,67	150
Trator New Holland TT 4030	2014/2014	Diesel	Agricultura	106,67	150
Trator New Holland TT 4030 - 408481	2015/2015	Diesel	Agricultura	106,67	150
Trator New Holland TL 95-série T295C401047	2018/2018	S-10	Agricultura	106,67	150
Trator New Holland TL 95-série T295C401094 (02)	2018/2018	S-10	Agricultura -RAG 3566	106,67	150
Trator New Holland TL 5.80	2020/2021	S-10	Agricultura	106,67	150

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 03 – Tratores – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Trator New Holland TL 85 -New Holland	2014/2014	Diesel	Agricultura	91,67	150
Trator New Holland TT 4030	2014/2014	Diesel	Agricultura	91,67	150
Trator New Holland TT 4030 - 408481	2015/2015	Diesel	Agricultura	91,67	150
Trator New Holland TL 95-série T295C401047	2018/2018	S-10	Agricultura	91,67	150
Trator New Holland TL 95-série T295C401094 (02)	2018/2018	S-10	Agricultura -RAG 3566	91,67	150
Trator New Holland TL 5.80	2020/2021	S-10	Agricultura	91,67	150

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 04 – Tratores – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Trator New Holland TL 85 -New Holland	2014/2014	Diesel	Agricultura	100,00	25
Trator New Holland TT 4030	2014/2014	Diesel	Agricultura	100,00	25
Trator New Holland TT 4030 - 408481	2015/2015	Diesel	Agricultura	100,00	25
Trator New Holland TL 95-série T295C401047	2018/2018	S-10	Agricultura	100,00	25
Trator New Holland TL 95-série T295C401094 (02)	2018/2018	S-10	Agricultura -RAG 3566	100,00	25
Trator New Holland TL 5.80	2020/2021	S-10	Agricultura	100,00	25

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 05 – Retroescavadeira/Motoniveladora/ Carregadeira – Mão de Obra Mecânica Geral

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Motoniveladora Fiatallis	1985/1985	Diesel	Agricultura – LXC 6616	108,33	200
Retroescavadeira Hidr. JCB 3CX	2019/2019	Diesel	Agricultura	108,33	200
Retroescavadeira JCB - comodato	2019/2019	Diesel	Agricultura- RAC 2014	108,33	200
BOB CAT	2011/2011	Diesel	Obras	108,33	200
Carregadeira Michigan 75 III		Diesel	Obras	108,33	200
Retroescavadeira New Holland LB110	2010/2010	Diesel	Obras	108,33	200
Retroescavadeira JCB 214E		Diesel	Obras	108,33	200
Retroescavadeira 416E Caterpillar	2013/2013	Diesel	Obras	108,33	200
Motoniveladora CASE 845B		Diesel	Obras	108,33	200

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 06– Retroescavadeira/Motoniveladora/ Carregadeira – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Motoniveladora Fiatallis	1985/1985	Diesel	Agricultura – LXC 6616	100,00	170
Retroescavadeira Hidr. JCB 3CX	2019/2019	Diesel	Agricultura	100,00	170
Retroescavadeira JCB - comodato	2019/2019	Diesel	Agricultura- RAC 2014	100,00	170
BOB CAT	2011/2011	Diesel	Obras	100,00	170
Carregadeira Michigan 75 III		Diesel	Obras	100,00	170
Retroescavadeira New Holland LB110	2010/2010	Diesel	Obras	100,00	170
Retroescavadeira JCB 214E		Diesel	Obras	100,00	170
Retroescavadeira 416E Caterpillar	2013/2013	Diesel	Obras	100,00	170
Motoniveladora CASE 845B		Diesel	Obras	100,00	170

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 07 – Retroescavadeira/Motoniveladora/ Carregadeira – Mão de Obra Retifica de Motor

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Motoniveladora Fiatallis	1985/1985	Diesel	Agricultura – LXC 6616	110,00	200
Retroescavadeira Hidr. JCB 3CX	2019/2019	Diesel	Agricultura	110,00	200
Retroescavadeira JCB - comodato	2019/2019	Diesel	Agricultura- RAC 2014	110,00	200
BOB CAT	2011/2011	Diesel	Obras	110,00	200
Carregadeira Michigan 75 III		Diesel	Obras	110,00	200
Retroescavadeira New Holland LB110	2010/2010	Diesel	Obras	110,00	200
Retroescavadeira JCB 214E		Diesel	Obras	110,00	200
Retroescavadeira 416E Caterpillar	2013/2013	Diesel	Obras	110,00	200
Motoniveladora CASE 845B		Diesel	Obras	110,00	200

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo I – Lotes

LOTE 08 – Retroescavadeira / Motoniveladora / Carregadeira – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral

Marca / Modelo	Ano Fab/ Mod.	Combustível	Órgão/Secretaria	Valor Unitário hora /homem	Quantidade de horas estimada
Motoniveladora Fiatallis	1985/1985	Diesel	Agricultura – LXC 6616	103,33	25
Retroescavadeira Hidr. JCB 3CX	2019/2019	Diesel	Agricultura	103,33	25
Retroescavadeira JCB - comodato	2019/2019	Diesel	Agricultura- RAC 2014	103,33	25
BOB CAT	2011/2011	Diesel	Obras	103,33	25
Carregadeira Michigan 75 III		Diesel	Obras	103,33	25
Retroescavadeira New Holland LB110	2010/2010	Diesel	Obras	103,33	25
Retroescavadeira JCB 214E		Diesel	Obras	103,33	25
Retroescavadeira 416E Caterpillar	2013/2013	Diesel	Obras	103,33	25
Motoniveladora CASE 845B		Diesel	Obras	103,33	25

Preço (Hora-Homem) R\$ _____ (_____)



le Santa Catarina

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Telefone: (0xx48) 3245-4324/4330

Anexo II – Tabela de Tempo padrão de mão de obra

Observação: O tempo utilizado para os serviços de mão de obra mecânica será o fornecido nos catálogos das fabricantes das máquinas Caterpillar, CASE, New Holland, Fiatallis, JCB, Michigan, CASE e Bob Cat.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4324/4330

ANEXO III

EXTRATO ATA DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 65/2020	
INÍCIO:	VALIDADE/TÉRMINO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2020	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas/tratores com fornecimento de peças pela contratada, sem exclusividade, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças, cfe. especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.
PREÇO	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
	Fax:
Obs:	Alterações, Inclusões e outros vide final do extrato



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4324/4330

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 2.915/2.006.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo) e referem-se aos seguintes itens:

Lote 01 – Tratores – Mão de Obra Mecânica /Manutenção Geral – R\$

Lote 02 – Tratores – Mão de Obra Retífica de Motor – R\$

Lote 03 – Tratores – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica – R\$

Lote 04 – Tratores – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral – R\$

Lote 05 – Retroescavadeira/ Motoniveladora/ Carregadeira – Mão de Obra Mecânica Geral- R\$

Lote 06 – Retroescavadeira/ Motoniveladora/ Carregadeira – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica – R\$

Lote 07 – Retroescavadeira/ Motoniveladora/ Carregadeira – Mão de Obra Retífica de Motor – R\$

Lote 08 – Retroescavadeira/ Motoniveladora/ Carregadeira – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral – R\$

2. RECEBIMENTO

2.1. A forma de recebimento será estabelecida quando da contratação.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços/peças deverão ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da aprovação do orçamento prévio.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social (**da MATRIZ**);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

3.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. certidão negativa de débitos municipais exigível ainda que a empresa tenha sede em outro município.

3.3. Locais de entrega / Estimativa de Consumo (ANEXO I)

3.3.1. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.3.2. A entrega dos serviços/peças na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.3.3. Se a qualidade do serviço/peças entregue não corresponder às especificações do objeto



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4324/4330

da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.4. Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

4. PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas nesta Ata, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSAI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a Detentora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.6. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Detentora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.8. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4324/4330

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou mediante cheque.

6. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes nos termos do Decreto Municipal nº 2.915/2.006, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos da data, anexa a esta Ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSAI à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à referida secretaria o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

7. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

7.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

7.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

7.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4324/4330

empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registros de Preços.

8.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

8.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

8.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.5. Caso a qualidade dos serviços entregues não corresponda às especificações da ata, serão devolvidos, devendo ser aplicadas as disposições contidas na **cláusula 4, subitem 4.1.5.**

8.6. O preço a ser pago pela PMSAI é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Administração nesse intervalo de tempo.

8.7. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

8.8. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.9. A detentora da ata deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC.

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, em _____/_____/_____

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

EMPRESA



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000

Fone/fax (0xx48) 3245-4324/4330

ANEVO IV

(MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO)

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
ORDEM DE SERVIÇO Nº _____
DATA : VEICULO/MAQUINA : PLACAS : MOTORISTA : FORNECEDOR : SECRETARIA :

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA/SERVIÇO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
	TOTAL DA O.S.			

OBSERVAÇÃO :

Data da Autorização ____/____/____ Agendado para ____/____/____ Hora ____:____

Responsável

Motorista

Fornecedor



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Anexo V – TABELA DE PREÇO MÁXIMO

DESCRIÇÃO DO LOTE	Quantidade horas	VALOR MÁXIMO HORA/HOMEM	VALOR MÁXIMO DO LOTE
LOTE 01 – Tratores – Mão de Obra Mecânica /Manutenção Geral	900	101,67	91.503,00
LOTE 02 – Tratores – Mão de Obra Retífica de Motor	900	106,67	96.003,00
LOTE 03 – Tratores – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica	900	91,67	82.503,00
LOTE 04 – Tratores – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral	150	100,00	15.000,00
LOTE 05 – Retroescavadeira /Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Mecânica Geral	1.800	108,33	194.994,00
LOTE 06 – Retroescavadeira /Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica	1.530	100,00	153.000,00
LOTE 07 – Retroescavadeira /Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Retífica de Motor	1.800	110,00	198.000,00
LOTE 08 – Retroescavadeira /Motoniveladora / Carregadeira – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral	225	103,33	23.249,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO VI – DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA (KM)
01	Tratores – Mão de Obra Mecânica /Manutenção Geral	09
02	Tratores – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica	09
03	Tratores – Mão de Obra Retífica de Motor	09
04	Tratores – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral	09
05	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Mecânica	09
06	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica	09
07	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Retífica de Motor	09
08	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral	09



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO
AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA

.....

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, por intermédio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, 306 – Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.892.324/0001-46, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 288.673.009-20, residente e domiciliado na Rua Frei Dalvino Munaretto, 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC....., com sede na Praça inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **65/2020**, homologado em/.../....., regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 2.325/02 e 2.915/06, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas/tratores com fornecimento de peças pela contratada, **sem exclusividade**, mediante apresentação e aprovação prévia do orçamento das peças, cfe. especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e em concordância com a proposta constante da ata de registro de preços apresentada pela Contratada no Pregão Presencial nº 65/2020.

§ 1º – São partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a proposta, lances, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora e quaisquer complementos e informações apresentadas pela licitante vencedora / CONTRATADA e que deram suporte ao julgamento da licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 2º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data estabelecida neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA

I - Do Preço

Parágrafo Único - A prestação dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, sem exclusividade, objeto deste Contrato serão pagos de acordo com os valores disponibilizados na(s) tabela(s) abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	Valor da MO por Hora
01	Tratores – Mão de Obra Mecânica /Manutenção Geral	
02	Tratores – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica	
03	Tratores – Mão de Obra Retífica de Motor	
04	Tratores – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral	
05	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Mecânica	
06	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Elétrica/ Eletrônica	
07	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Mão de Obra Retífica de Motor	
08	Retro-Escavadeira/ Motoniveladora / Carregadeira – Latoaria, Lanternagem e Pintura Geral	

II - Das Condições de Pagamento

§ 1º – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco Caixa Econômica Federal até o 30º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e aceite dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do Município de Santo Amaro da Imperatriz, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

§ 2º – Havendo erro na Nota Fiscal de Serviços/Faturas ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

§ 3º – Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal de Serviços/Faturas, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

§ 4º – No ato do pagamento será realizada consulta no Cadastro Geral de Fornecedores do Município, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

III – Da Garantia:

§ 1º – Os serviços de motor, caixa de câmbio, retífica e diferencial terão garantia de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir de sua realização;

§ 2º – Os demais serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

§ 3º - As peças e componentes deverão ser ORIGINAIS ou SIMILARES e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da data de instalação ou execução do serviço e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias ou 10.000 quilômetros rodados, contados a partir da realização do serviço, cabendo a sua imediata substituição, quando apresentarem qualquer defeito ou irregularidade no seu funcionamento, durante este período;

§ 4º - No ato da devolução do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

§ 5º - Quando a Contratante detectar que os preços das peças orçadas pela contratada, estiverem acima do valor de mercado e a contratante fornece-las com as mesmas especificações, os prazos de garantia serão os mesmos citados anteriormente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - Os preços serão reajustados após cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2021 do Município das seguintes secretarias:

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5.1 - O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução dos serviços será verificada por servidor indicado pela PMSAI, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

6.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Setor de Compras e Licitações em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.3 – A licitante vencedora deverá manter preposto aceito pela Secretaria de Administração da PMSAI, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente e que acompanhará a execução dos serviços, inteirado de todos os fatos relativos ao objeto deste certame, prestará as informações sobre os mesmos quando for solicitado.

6.4 – O preposto da licitante contratada disponibilizará um meio de fácil comunicação, através de número de telefone celular, no qual possa atender eventuais solicitações da PMSAI, podendo ser rapidamente contatado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONTRATAÇÕES

7.1 – As empresas vencedoras dos lotes incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.3 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do Lote deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas.

7.4 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os serviços objeto da presente licitação será recebido em dias úteis no Parque de Exposições Municipais Prefeito Orlando Becker, sito à Rua Natividade, nº 3640, no Centro de Santo Amaro da Imperatriz.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

8.2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

8.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Quanto à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de recebimento parcial.

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

9.1 - O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes conseqüências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega dos produtos, não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§ 3º – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

Parágrafo Único – É assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ÔNUS E ENCARGOS

14.1 - Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

§ 1º – Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratada designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

§ 3º – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto com competência assegurar o cumprimento do contrato, receber comunicações e transmiti-las à empresa;

§ 4º – Nos termos da Lei nº 8.666/93, o Contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho constituirá documento de autorização para a execução dos serviços;

§ 5º – A CONTRATADA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

§ 6º – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

§ 7º – A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de execução dos serviços da CONTRATADA, para assegurar-se de que os serviços sejam executados na forma preestabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 - Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.325/02 e 2.915/06, o Edital de Pregão Presencial nº 65/2020, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santo Amaro da Imperatriz, de de 2020.

CONTRATANTE:

Contratado:

Testemunhas: